

TC 011.759/2012-7

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Pará.

Responsáveis: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - PA (05.402.797/0001-77); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04); Ítalo Cláudio Falesi (000.481.782-68)

Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (00.461.251/0001-22)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 4334/2015-TCU-1ª Câmara (peça 46) pela Suleima Fraiha Pegado (peça 56).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o a todos os responsáveis com ela condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 62), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 9 de novembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator